



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

LEI Nº331/2020

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, A VIGENTE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATÉ O VALOR DE R\$ 607.031,02 (SEISCENTOS E SETE MIL, TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo §2º, do art. 165, da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Mogeiro em consonância com a Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964,

Encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara dos Vereadores de Município.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, a vigente Lei Orçamentária Anual para 2020 – LOA (Lei nº 321/2019, de 19/12/2019), até a quantia de **R\$ 607.031,02 (seiscentos e sete mil, trinta e um reais e dois centavos)**, oriundos do Governo Federal, através da Petrobrás S/A, correrão por conta da distribuição dos recursos da quota-parte da distribuição do **Excedente da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal**, discriminados na forma abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM/SERVIÇO	DESTINAÇÃO/ UTILIZAÇÃO	VALOR PREVISTO R\$	FONTE DE RECURSO (ORIGEM)
	Pagamento de Encargos Patronais em favor do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), a cargo do INSS, e INVESTIMENTOS EM Obras e Instalações e na aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente.	Pagamento de despesas Previdências correntes, junto ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), da Obrigação Patronal junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, como também de investimentos necessários e imprescindíveis ao Município de Mogeiro	607.031,02	1991 – Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

Art. 2º. O valor de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática e de acordo com o inciso II, do art. 41 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

I- OBRIGAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA:

Unid. Orçamentária Classif. Func. Prog.	Descrição	Valor – R\$
02.080 15 452 2009 2073 3190.13	SEC DE INFRAESTRUTURA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMNISTRATIVAS DA SEINFRA OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS.....	R\$ 200.000,00
02.020 28 846 0000 2092 3290.21 4690.71	SEC. DE ADMIN. E PLANEJAMENTO AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R\$ 100.000,00
Total com pagamento de Obrigação e Dívida Previdenciária		R\$ 300.000,00

II- INVESTIMENTOS

Unid. Orçamentária Classif. Func. Prog.	Descrição	Valor – R\$
02.080 15 4511097 1108	SEC DE INFRAESTRUTURA IMPLANT. E RECUP. DE CALÇ, MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA Objetivo IMPLANT. E RECUP. DE CALÇ, MEIO FIO E LINHA D'ÁGUA	
666 4490.51 00 001	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 57.031,02
667 4490.51 00 510	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.000,00
- CONSTRUÇÃO DO CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA SEVERINO GOMES DA SILVA, LOTEAMENTO PEDRO LOPES DE MACEDO;		

- COMPLEMENTAÇÃO DO CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS:**
(i) OTÁVIA CAROLINA BARBOSA, LOTEAMENTO PEDRO LOPES DE MACEDO
(ii) ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, LOTEAMENTO PEDRO LOPES DE MACEDO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67

Avenida Presidente João Pessoa, 47, Centro, Mogeiro – PB
CEP: 58.375-000 Tel (83) 3266-1033

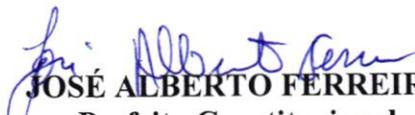
- e
- (iii) ADERALDO HONÓRIO DA SILVA, LOTEAMENTO PEDRO LOPES DE MACEDO,
 - (iv) RUA PROJETADA QUE DÁ ACESSO A QUADRA DA COMUNIDADE CAMURIM.

Art. 3º. O valor de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação, verificado na **Fonte de Recursos 1991 – Cessão Onerosa de Bônus de Assinatura do Pré-Sal**, no valor já descrito, no montante de **R\$ 607.031,02**.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial, no que couber, nas respectivas e vigentes LOA – Lei Orçamentária Anual, LDO – 2020 e PPA – 2018-2021, promovendo as compatibilizações das ações propostas nesta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mogeiro, Estado da Paraíba, 18 de maio de 2020.


JOSE ALBERTO FERREIRA
Prefeito Constitucional